

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.988, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre o restabelecimento do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 03 de fevereiro de 2016, considerando a decisão liminar da 7ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo nos autos do processo nº 0001798-48.2016.403.6100 que suspendeu em 01 de fevereiro de 2016 os efeitos decorrentes da decretação do regime de liquidação extrajudicial na operadora Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico e considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde dos beneficiários, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.495501/2015-42, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica restabelecido, a partir de 02 de fevereiro de 2016, o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 30.133- 7, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.472/0001-30, instaurado por meio da Resolução Operacional - RO nº 1.900 e da Portaria nº 7.540, ambas de 22 de setembro de 2015 e publicadas em 23 de setembro de 2015 no Diário Oficial da União.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente